

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito

1.1. Denominação	Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal
1.2. Endereço	Avenida de Bruselas, 12, 28108 Alcobendas, Madrid. Sede: Avenida de Bruselas, 12, 28108 Alcobendas, Madrid Sucursal em Portugal: Praça Marquês de Pombal, n.º 13 - 4.º andar, 1250-162 Lisboa
1.3. Contactos	Linha de Apoio 210 49 60 60, 919 90 60 60, 937 20 60 60 ou 960 26 60 60 (chamada para a rede fixa ou móvel nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações) bankintercard.adesao.pt@bankinter.com

2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)

2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço	Não aplicável
2.3. Contactos	Não aplicável

3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)

3.1. Denominação	
3.2. Endereço	
3.3. Contactos	
3.4. Tipo de intermediário	

4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)

4.1. Registo comercial	CRC Lisboa
4.2. Número de registo	980575443
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Portugal

5. Data da FIN

1 de abril de 2024

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1. Tipo de crédito

1.1. Designação comercial do produto	bankintercard Gold; FC Porto bankintercard; MAPFRE bankintercard; Vodafone bankintercard; Toys“R”Us bankintercard
1.2. Categoria	Cartão de Crédito com período de free float

2. Montante total do crédito

Até 6.000€

O limite de crédito é atribuído pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. - Sucursal em Portugal com base na análise das condições financeiras do Titular.

3. Condições de utilização

A utilização do cartão de crédito pelo Titular deve ser efetuada de acordo com as condições, regras e procedimentos comunicados pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal, em especial, os definidos nas Condições Contratuais. Sem prejuízo de outras modalidades e funcionalidades de pagamento que lhe venham a ser comunicadas, o Titular pode usar o seu cartão de crédito na aquisição e pagamento de bens e serviços em serviços aderentes à rede Visa e Multibanco, em adiantamentos de numerário a crédito em ATM (cash advance) ou em transferências de fundos para a conta de depósito à ordem associada ao pagamento por débito direto. O Bankinter Consumer Finance E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal poderá bloquear a utilização do cartão sempre que tiver conhecimento de qualquer facto que afete a segurança da utilização do cartão, ou caso exista a suspeita de utilização não autorizada ou abusiva, ou se o cliente violar as condições contratualmente acordadas.

4. Duração do contrato (meses)

Contrato de duração indeterminada

5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	<p>a) Utilização de limite de crédito: Pagamento do saldo utilizado, podendo o Titular escolher a percentagem de pagamento, entre 2% e 100%, com um montante mínimo de 15,00€. Independentemente da percentagem escolhida, o montante mínimo a pagar corresponderá sempre a, pelo menos, 0,5% do capital. Até 29 de fevereiro de 2024, o Titular pode escolher a percentagem de pagamento, entre 2% e 100%, com um montante mínimo de 7,50€.</p> <p>b) Compras/transferências fracionadas: Sempre que o Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal disponibilize tal faculdade, o Titular poderá optar pela modalidade de reembolso de compras e transferências em prestações mensais, fixas e sucessivas, nas condições que venham a ser definidas pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal e comunicadas ao Titular, garantindo que a TAN e TAEG, em momento algum, serão superiores às aplicáveis ao Contrato.</p>
5.2. Regime de prestações	<p>Prestações mensais, postecipadas, de acordo com a modalidade de reembolso selecionada pelo Titular. Na utilização do limite de crédito, o valor de prestação é variável, de acordo com a percentagem de pagamento que o Titular selecione em cada mês. No reembolso de compras e transferências fracionadas, as mesmas são fixas, mensais e sucessivas e pelo prazo acordado entre o Titular e Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal, sujeitas a juros remuneratórios, as quais acrescem ao montante a pagar mensalmente.</p>
5.3. Montante da prestação	De acordo com a modalidade de reembolso selecionada pelo Titular, apurada nos termos dos números anteriores.
5.4. Número de prestações	Não aplicável
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal
5.6. Imputação (se aplicável)	Os pagamentos parciais do saldo em dívida da Conta-Cartão serão imputados nas diversas dívidas que o compõem de acordo com a data de vencimento de cada uma e pela seguinte ordem de prioridade: (i) Juros moratórios e remuneratórios e respetivos impostos legalmente devidos, (ii) Comissão de Recuperação do Valor em Dívida; (iii) Outras comissões e encargos aplicáveis, incluindo eventuais prémios de seguros opcionais e (iv) Capital em dívida.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável
6.2. Preço a pronto	Não aplicável
7. Garantias	
Não aplicável	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável
8.2. Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado ao Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal em papel ou noutro suporte duradouro.

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	18,50%
1.2. Regime de taxa de juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	18,50%
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	18,50%
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	Não aplicável
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal pode, mediante comunicação prévia ao Titular, alterar as taxas de juro e os encargos aplicáveis, com fundamento em variações do mercado, sem prejuízo do direito de resolução do contrato previsto nas Condições Gerais do Cartão. A proposta de alteração será comunicada com uma antecedência mínima de 2 meses antes da data de entrada em vigor, podendo o Titular denunciar o contrato dentro desse prazo, por escrito, de forma imediata e sem encargos, caso não concorde com as alterações que lhe sejam comunicadas.
1.4. Se aplicável, taxa de juro nominal variável	
1.4.1. Identificação do indexante	Não aplicável
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável
1.4.3. Spread	Não aplicável
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG de 19,0%, calculada de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na sua redação atual, para um exemplo de 1.500,00€ com reembolso em prestações mensais constantes de capital, a que acresce juros e outros encargos, num prazo de 12 meses e à Taxa Anual Nominal (TAN) de 18,50%. Convenção 30/360.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos	Para um exemplo de 1.500,00€ em compras efetuadas em território nacional, com reembolso em 12 meses em prestações fixas de capital, o valor total dos encargos é de 16,72€.
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável
3.2.3. Disponibilização de cartão de crédito (se aplicável)	Não aplicável
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável

3.2.5. Impostos (se aplicável)	O Imposto do Selo sobre a Utilização do Crédito (ISUC) para as utilizações do cartão de crédito será apurado mensalmente, à taxa em vigor, atualmente de 0,141% x Saldo Utilizado. Exceção feita às modalidades de reembolso de compras fracionadas em que o ISUC será apurado no momento da constituição da modalidade da seguinte forma: (i) para prazo inferior a doze meses corresponde ao número de meses do financiamento x Taxa de ISUC em vigor, atualmente de 0,141% x Montante; (ii) para prazo igual ou superior a doze meses corresponde à taxa de ISUC em vigor, atualmente de 1,76% x Montante. Imposto do Selo sobre Juros à taxa legal em vigor, atualmente de 4%. Imposto do Selo sobre Comissões à taxa legal em vigor, atualmente de 4%.
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Não aplicável
3.2.7. Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável
3.2.8. Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Não aplicável
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2. Descrição	Não aplicável
(i) Designação do produto	Não aplicável
(ii) Periodicidade do pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Não aplicável	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não aplicável	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Sobretaxa de 3,00%

7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Os juros moratórios são calculados à taxa que ao tempo vigorar para os juros remuneratórios contratuais, acrescida de uma sobretaxa moratória de 3,00%, que incidirá sobre o capital em mora pelo tempo em que a mesma persistir. Montante do capital em mora x (N.º de dias em incumprimento) x (TAN + Sobretaxa de Mora), com base em 360 dias. Acresce Imposto do Selo sobre juro, à taxa legal em vigor, atualmente de 4,00%.
7.3. Outros encargos (se aplicável)	Comissão pela Recuperação de Valores em Dívida correspondente a 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, no mínimo de 12,00€ (doze euros), à qual acresce Imposto do Selo, à taxa legal em vigor. Esta comissão é cobrada uma única vez, por cada prestação vencida e não paga, ainda que o incumprimento se mantenha.
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	<p>Quando o valor das transações efetuadas com o cartão não seja pago atempadamente pelo Titular, nos termos definidos no Acordo de Adesão, o Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A., Sucursal em Portugal pode acordar, caso a caso, com o Titular o pagamento diferido desse valor, caso em que sobre o valor em dívida incidirão juros remuneratórios, calculados de acordo com o período do diferimento, à taxa de juro praticada pelo Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A., Sucursal em Portugal para o tipo e período de crédito e comunicada previamente ao Titular, conforme indicado no Preçário. Se as condições de pagamento diferido não forem cumpridas pelo Titular, este será considerado em mora e o Bankinter Consumer Finance, E.F.C., S.A., Sucursal em Portugal poderá debitar, sobre o valor e pelo período da mora ou de incumprimento, juros de mora que acrescem aos juros remuneratórios, à taxa que praticar à data e comunicada previamente ao Titular conforme indicado no Preçário.</p> <p>O Bankinter Consumer Finance E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal pode, em caso de violação por parte do Cliente das obrigações legais ou contratuais, resolver o Acordo de Utilização nos termos previstos na lei. O Bankinter Consumer Finance E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal declara que, qualquer situação de mora no cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do Acordo de Utilização (reconhecida com efeito a partir da data da respetiva exigibilidade) será notificada à Central de Riscos de Responsabilidade do Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2018. Por mora entenda-se o não pagamento, em devido tempo e na data da sua exigibilidade, de qualquer componente de capital, juro, comissões, impostos e taxas ou quaisquer outros valores que se mostrem devidos.</p>

D. OUTROS ASPETOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

2. Rejeição de pedido de crédito

O Cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O Cliente tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o Cliente.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei portuguesa
4.2. Lei aplicável ao contrato	Lei portuguesa
4.3. Foro competente	Para as questões emergentes do presente Contrato que necessitem de ser resolvidas judicialmente, as partes convencionam o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

5. Resolução de litígios (se aplicável)

O Titular pode apresentar uma reclamação relacionada com o contrato de crédito através da Linha de Apoio 210 49 60 60, 919 90 60 60, 937 20 60 60 ou 960 26 60 60 (chamada para a rede fixa ou móvel nacional. O custo da chamada depende do tarifário que tiver acordado com o seu operador de telecomunicações), através de carta enviada para o apartado 14077, 1064-001 Lisboa, ou através de email para bankintercard.provedoria.pt@bankinter.com ou junto do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal.

Poderá ainda o Titular submeter reclamações e litígios emergentes do contrato às seguintes entidades de resolução extrajudicial de litígios, a que o Bankinter Consumer Finance E.F.C., S.A. – Sucursal em Portugal aderiu:

- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sito na Rua dos Douradores, n.º116-2º, 1100-207 Lisboa;
- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, sito na Rua Damião de Góis, 31-Loja 6, 4050-225 Porto;
- Centro de Arbitragem Universidade Autónoma de Lisboa, sito na Rua de Santa Marta, n.º 43-E, 1.º C, 1150-293 Lisboa.

6. Idioma (se aplicável)

Português

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas desde a data da FIN e até 30 de junho de 2024.